



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 60, DE 24 DE JULHO DE 2009.**

*Instaura processo administrativo disciplinar em face da servidora  
M. C. S. A. R.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e IX e 100 II “a e c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto no art. 139 e ss. da Lei Complementar nº 012/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.-** Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar em face de “M.C.S.A.R” nos termos do art. 139 e ss. da Lei Complementar nº 012/2007, o qual será processado e instruído na forma desta Lei.

**Art. 2º.-** O processo administrativo instaurado será presidido por comissão composta pelos seguintes membros: Conceição Aparecida Santos Henriques Campos, William Wagner Emerson e Ana Autora Guimarães Teixeira, sendo presidida pela primeira nomeada e tendo por relator o segundo nomeado.

**Parágrafo único.-** A Comissão ora nomeada terá apoio no exercício de suas atividades da Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do advogado Júlio César de Oliveira.

**Art. 3º.-** O Processo Administrativo Disciplinar tem por objeto a apuração, em tese, de desídia cometido pela servidora nos termos do art. 111 e o abandono de cargo configurado na forma do art. 126, ambos da Lei Complementar nº 012/2007 em razão de seu não comparecimento ao serviço, e que sujeitam referida servidora às penalidades previstas no art. 115 do mesmo diploma legal, independentemente das demais sanções civis e criminais pertinentes.

**Art. 4º.-** A Comissão Processante Permanente constituída por meio do art. 1º desta Portaria deverá iniciar seus trabalhos no prazo de oito dias, devendo concluí-lo no



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 145 da Lei Complementar nº 012/2007.

**Art. 5º.-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 24 de julho de 2009.

*Fábio Alves Costa Fonseca*

Prefeito Municipal

